

CARTA-CONVITE Nº 312/2024

A CERES – Fundação de Previdência, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, administradora de múltiplos planos de benefícios previdenciários (7 patrocinadoras e 1 instituidora) e 17 planos de benefício (5 BDs, 3 SDs, 7 CVs e 2 CDs), além do Plano de Gestão Administrativa – PGA, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, convida V.Sa. a apresentar proposta para a contratação de uma plataforma tecnológica de gestão estratégica, consoante as condições que seguem:

1. OBJETO

Esta carta-convite tem como objeto a contratação de uma plataforma tecnológica que contemple:

Gestão de OKRs

- Monitoramento e desdobramento de objetivos organizacionais em metas gerenciais e individuais, garantindo transparência e alinhamento estratégico.
- Integração com os Resultados-Chave (OKRs), proporcionando uma visão consolidada do desempenho organizacional, alinhada às orientações estratégicas da Ceres.
- Ferramentas para priorização estratégica, como a atribuição de pesos a objetivos de maior impacto.
- Monitoramento contínuo e geração de relatórios auditáveis, garantindo clareza e confiabilidade nos processos.
- Cálculo automatizado associado ao alcance de metas, com rastreabilidade e transparência.

Avaliação de Desempenho

- Metodologia que atenda a diversos tipos de avaliação (90°, 180° e 360°), permitindo avaliações customizadas para diferentes níveis de cargos da organização.
- Integração de competências comportamentais e de resultados por meio da matriz Nine Box, facilitando a identificação de talentos e necessidades de desenvolvimento para diferentes níveis de cargos da organização.
- Criação e acompanhamento de Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs), com foco no crescimento contínuo dos colaboradores.

Requisitos Adicionais

A plataforma contratada deverá:



- Garantir qualidade na entrega das soluções, com funcionalidades seguras e confiáveis.
- Apresentar integração completa entre módulos, promovendo uma experiência fluida e eficiente.
- Oferecer suporte técnico e customizações que assegurem a aderência às necessidades específicas da organização.

2. ESCOPO DO SERVIÇO

O escopo do serviço incluirá:

- Implementação da plataforma com configuração inicial, treinamento de usuários e suporte técnico;
- customização de relatórios e dashboards para monitoramento de desempenho e resultados;
- integração com sistemas existentes da Ceres;
- suporte contínuo;
- a proposta deve apresentar cronograma de implantação incluindo checkpoints periódicos e avaliações formais ao término de cada fase e
- os custos segregados por etapas.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

1. Funcionalidades Técnicas:

- Especialização em Gestão de Desempenho: A plataforma deve ser focada em desempenho e desenvolvimento, oferecendo soluções especializadas.
- Integração Completa entre Funcionalidades: A solução deve permitir a conexão entre resultados-chave, metas, avaliações de desempenho, Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs) e módulos de aprendizado, garantindo uma experiência fluida e integrada.
- Personalização de Avaliações: Capacidade de criar avaliações customizadas para diferentes perfis e funções, usando critérios específicos e reduzindo a necessidade de múltiplos formulários.
- Gestão de Metas Avançada: Recurso para atribuir pesos a objetivos no nível organizacional, ajudando na priorização de metas com diferentes níveis de importância.
- Inteligência Artificial no Processo de Avaliação: Utilização de IA para auxiliar na criação, análise das avaliações e geração de PDIs automáticos com sugestões de desenvolvimento.
- **Treinamento Integrado**: Módulo de aprendizado com biblioteca de treinamento incluindo trilhas de desenvolvimento personalizadas.

2. Conformidade e Segurança:

- o Conformidade com a LGPD e políticas de segurança de dados.
- Conexão Direta de Dados: A integração entre metas e avaliações dentro de uma interface unificada para aumentar a credibilidade dos resultados e facilitar a análise dos gestores de forma contínua.



3. Facilidade de Implementação:

- Plano de implantação detalhado, incluindo treinamento inicial e suporte técnico contínuo.
- o Configuração simplificada para o uso diário.

4. Experiência da Empresa:

- Histórico de implementação de soluções semelhantes para o segmento de previdência complementar.
- Portfólio de serviços realizados, com casos de sucesso em gestão de desempenho e desenvolvimento.

5. Custo-Benefício:

- o Licenciamento mensal, custos de implantação e suporte técnico.
- o Benefícios adicionais oferecidos pela plataforma.

4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A empresa deverá apresentar:

- 1. Portfólio de serviços similares realizados nos últimos 5 anos (citar Fundos de Pensão que tenha implementado Gestão de OKRs).
- 2. Declaração de conformidade com a LGPD.
- 3. Contrato social ou estatuto, devidamente registrado.
- 4. Comprovante de inscrição no CNPJ.
- 5. Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
- 6. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção da proposta vencedora será baseada na análise criteriosa de conformidade técnica, segurança e qualidade da solução proposta, conforme os critérios detalhados nesta carta-convite.

A empresa vencedora será aquela que:

- Atender às condições técnicas descritas, demonstrando capacidade de oferecer uma solução especializada, adaptável, integrada e confiável para a gestão estratégica.
- Oferecer a segurança e qualidade no atendimento às necessidades da Entidade, considerando as funcionalidades e integrações essenciais ao Modelo de Gestão e aos programas de Avaliação de Desempenho e Participação nos Resultados.
- Apresentar o melhor custo-benefício, com base na avaliação conjunta de qualidade, segurança, funcionalidades e preço.

A decisão final levará em conta não apenas o custo apresentado, mas também a eficiência e potencial de impacto da solução na melhoria dos processos internos, gestão e no alinhamento estratégico da Ceres.



É obrigatório que a empresa vencedora deste processo de licitação apresente Declaração na qual conste que os seus dirigentes, juridicamente responsáveis, devidamente qualificados, estão ou não enquadrados na condição de pessoa politicamente exposta nos termos da Resolução PREVIC 23/2023, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Considerando as condições para o enquadramento de pessoas politicamente expostas, de que trata a Instrução Previc No. 18/2014, a seguir:

Pessoa politicamente exposta: o agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante - a seguir relacionados, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Assim considerados os parentes na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o/a companheiro/a, o/a enteado/a.

São consideradas pessoas politicamente expostas:

- I Os detentores de mandados eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- II Os ocupantes de cargos no Poder Executivo da União:
- a) de ministro de Estado ou equiparado;
- b) de natureza especial ou equivalente;
- c) de presidente, vice-presidente e diretor ou equivalentes de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- d) do grupo de direção e assessoramento superior DAS, nível 6 e equivalentes.
- III os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores.
- IV Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Sub-Procuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal.
- V Os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.
- VI Os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Presidentes dos Tribunais de Justiça, das Assembleias Legislativas e da Câmara Distrital e os Presidentes dos Tribunais e dos Conselhos de Contas dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.
- VII Os Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais das Capitais.



Diante dos termos acima, Declaro (amos) que, por ser a expressão da verdade, **NÃO** estou (amos) enquadrado (s) como pessoa politicamente exposta, consoante as condições acima definidas.

Assine, também, o Termo de adesão ao código de ética da Ceres e confidencialidade:

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CERES E AO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas; de um lado **a CERES FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ nº 00.532.804/0001-31 adiante designada apenas e de outro lado, **DADOS DA EMPRESA** doravante designado (a) ACEITANTE, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo de Adesão ao Código de Ética da Ceres e ao Termo de Confidencialidade e de Responsabilidade, que será regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Objeto

O presente Termo objetiva estabelecer a Adesão do ACEITANTE ao Código de Ética da Ceres e conferir eficácia aos mecanismos de controle estabelecidos na Política de Segurança da Informação, na Política de Comunicação e no Estatuto, cujas diretrizes e procedimentos as partes se obrigam a observar, visando manter a integridade e disponibilidade dos bens e informações da CERES, na utilização das informações, no uso de bens, mobília e equipamento.

Cláusula Segunda: Adesão ao Código de Ética

O ACEITANTE, pelo presente, adere ao Código de Ética da Ceres, declarando que o conhece e entendeu suas disposições, concordando e se comprometendo a cumpri-las, aceitando as penalidades decorrentes da sua violação.

Cláusula Terceira: Utilização e Produções das Informações

O (a) ACEITANTE, além das previsões dos instrumentos mencionados na cláusula primeira, tem consciência de que as informações são da Ceres, mesmo que produzidas pelo ACEITANTE, salvo exceções expressas em contrato específico, e que deverá guardar sigilo das Informações Relevantes, bem como zelar pela manutenção desse sigilo.

Parágrafo Primeiro - Considera-se Informação Relevante toda aquela que for sigilosa e que venha ser produzida pelo ACEITANTE, fornecida ou permitido o acesso ao (a) ACEITANTE e que diga respeito aos patrocinadores, participantes, negócios e estratégias da CERES, seja de natureza técnica, comercial, jurídica, regulatória, econômica ou financeira, bem como qualquer outra que, de algum



modo, envolva ou diga respeito aos interesses da CERES, na forma escrita, verbal, eletrônica, computacional, compreendendo todos os meios virtuais, agindo de forma responsável em relação aos recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação alocados para o desenvolvimento das atividades.

Parágrafo Segundo - O (a) ACEITANTE que se desvincular da CERES continuará sujeito ao dever de sigilo.

Parágrafo Terceiro - Para o fiel cumprimento deste termo, as partes concordam em preservar e proteger todas as informações relacionadas com a Ceres, seus participantes, assistidos e patrocinadores, que podem ser classificadas da seguinte forma:

Informação para uso interno: aquela que contém dados que devam ser de conhecimento restrito dos empregados, Diretores e Conselheiros, e cuja revelação para terceiros deverá ser autorizada e requer a cautela necessária, visando o resguardo de estratégia administrativa, da inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem de pessoas e da Ceres.

Informação sigilosa: aquela cuja revelação possa prejudicar pessoas, comprometer planos, operações ou objetivos organizacionais e que, por sua importância, requer medidas adicionais de controle, destacando-se:

Dados pessoais de participantes, empregados, gestor e prestadores de serviços;

Senhas de acesso aos recursos computacionais;

Negócios e estratégias de natureza técnica, comercial, jurídica, regulatória, econômica ou financeiras.

Parágrafo Quarto O (a) ACEITANTE obriga-se a proteger as Informações Relevantes que lhe forem divulgadas ou transmitidas e reconhece que o presente Termo não fere sua liberdade de trabalho, consubstanciando-se, tão somente, em um instrumento necessário para a preservação dos negócios e estratégias da CERES.

Cláusula Quarta: Uso de Bens, Mobília e Equipamento

O (a) ACEITANTE, além das previsões dos instrumentos mencionados na cláusula primeira, compromete-se a manter a integridade física de bens, mobílias e equipamentos da Ceres, com utilização adequada ao desempenho da atividade profissional, como: estação de trabalho, mobília, máquinas, computadores de mesa e portáteis, material de escritório que estejam sob sua responsabilidade e informar, por escrito, qualquer problema, movimentação, transferência, devolução, danos ou extravios.

Parágrafo Único: O ACEITANTE concorda que a critério da Ceres e para prevenir possíveis perdas financeiras e riscos de imagem pelo uso indevido dos computadores, principalmente do correio eletrônico, de outros serviços de mensagens e da Internet, que os logs (registros



cronológicos de atividades nos sistemas) e os conteúdos, inclusive arquivos anexos, poderão ser examinados, sem a prévia comunicação ao ACEITANTE, e que poderá resultar em penalidades ao ACEITANTE.

Cláusula Quinta - DISPOSIÇÕES GERAIS

O (a) ACEITANTE concorda e admite que a violação, direta ou indireta, de quaisquer das obrigações oriundas ou decorrentes deste Termo constitui infração, configurando-se a hipótese de aplicação das PENALIDADES previstas no Código de Ética da CERES.

Parágrafo Primeiro - O (a) ACEITANTE se compromete a informar à Ceres, de imediato, sobre a ocorrência de ação indevida, proposital ou inadvertida que tiver conhecimento ou der causa, para que a CERES tome as providências cabíveis de retomada do controle de segurança.

Parágrafo Segundo - O (a) ACEITANTE declara estar ciente e que se obriga a observar a Política de Segurança da Informação, as Instruções Normativas específicas, o Estatuto, o Código de Ética, diretrizes e procedimentos constantes em termos próprios firmados entre as partes, e se compromete a manter-se atualizado com os textos dos documentos mencionados neste Termo, pelo site da CERES.

Cláusula Sexta: Destinatários

Os destinatários deste termo são principalmente os Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal; da Diretoria Executiva; os Empregados, do quadro próprio e os cedidos; Prestadores de Serviços; os Estagiários; os Gestores de Previdência Complementar; os Membros dos Comitês Consultivos de Planos; Membros do Comitê de Investimentos e demais órgãos colegiados da Ceres que venham a ser criados.

Cláusula Sétima Prevalência desse Termo

Os acordos e condições estipuladas neste Termo prevalecem nas questões por ele tratadas, sobre quaisquer outros documentos ou acordos, ainda que verbais, ajustados entre as partes, para os casos em que os demais não sejam mais rigorosos.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 2 duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



7. CONFIDENCIALIDADE

A contratada e seus técnicos envolvidos no serviço deverão, quando da contratação do serviço, firmar Termo de Adesão ao Código de Ética, de Confidencialidade e de Responsabilidade desta Fundação, no sentido de que seus atos e todos os dados que vierem a conhecer sobre a composição dos ativos da Ceres, quais sejam: características, valores, prazos, corretoras/distribuidoras e tudo mais que possa representar risco ou dano aos interesses da Fundação, inclusive ao seu patrimônio, sejam utilizados exclusivamente para os objetivos do serviço contratado, de interesse institucional da Ceres Fundação de Previdência, não podendo ser divulgados por qualquer meio para pessoa jurídica ou física estranha ao quadro operacional da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas nos respectivos normativos internos.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas até o dia 16/12/2024, às 17h, para o endereço: SHCN CL 202 – Bloco C – CEP: 70832-535 – Brasília – DF, ou por meio eletrônico para o e-mail gerad@ceres.org.br.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Deverá constar na proposta, sob pena de sua desconsideração a seguinte declaração:

"A Empresa XXXXX, CNPJ XXXXX declara que tem ciência e concorda com todos os termos constantes na Carta-Convite nº 312/2024.